CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº /2021

RELATOR: Vereador Dr. João Augusto Favaro

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 07/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal de Porto Feliz, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS".

O presente Projeto tem como objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial de verba para o Exercício de 2021 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será coberto com Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, verba proveniente do Ministério da Economia, através da Deputada **Joice Hasselmann** para aquisição de equipamentos.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, **NADA TEMOS A OPOR** quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, pelos seguintes argumentos:

Cumpre informar que Compete ao Município legislar e prover tudo quanto diga respeito ao seu interesse e bem estar da comunidade, ainda, dispor sobre assuntos de interesse local nas áreas que não sejam de competência exclusiva da União de do Estado, conforme artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 6º, inciso 1º da Lei Orgânica Municipal.

Ainda, é de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre orçamento anual e a que autoriza a abertura de créditos, conforme artigo 40, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

No tocante a abertura do crédito adicional especial, tem respaldo legal da na lei nº 4.320/64 (Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro), respectivamente nos artigos 40, 41 e 42.

Isto Posto, pela tramitação em plenário do Projeto de Lei nº 7/2021, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 03 março de 2021.

Dr. João Augusto Favero

Relator

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz

Presidente

Cassio Rodrigues Batista

Membro